

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015 –

PROCESSO 70/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2014

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Alfredo Maurício Barbosa Borges**, RG 5014663991 e CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado nesta cidade de Lavras do Sul, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro as empresas **BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.570.669/0001-81; VERTICE COM DE ROUPAS E ACESS LTDA - CNPJ: 08.763.888/0001-26**,, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada dia **30/12/2014**, às fls. 183, referente ao **Processo 70/2014**, modalidade de **Pregão Eletrônico n° 22/2014 Para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Uniformes para a equipe do SAMU**, em Conformidade com a **Lei n° 10.520**, de 17 de julho de 2002 e nos termos da **Lei 8.666/93**, com suas alterações e **Decreto Municipal n° 4.686/2007** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis aquisições de Uniformes para a equipe do SAMU, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo 70/2014 Pregão Eletrônico n.º 22/2014**.

A empresa BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.570.669/0001-81, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 01 – 55 Unid. Macacão SAMU, com as seguintes especificações: Uniforme, modelo macacão, confeccionado em tecido RIP STOP, composição 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho, costurado com linha n° 802, na mesma cor, com bordados e fitas refletivas j6 de 40mm na altura do peito e nas pernas abaixo dos joelhos, fitas refletivas j6 de 25mm nas mangas acima do cotovelo e ainda fita refletiva de 40mm costuradas no sentido horizontal, partindo dos ombros até o meio das costas, fechamento frontal através de zíper costurado horizontal e cinto no contorno da cintura do mesmo tecido e fechamento de velcros. Nos punhos e tornozelos regulagem de abertura na manga e perna através de zíper, seis (06) bolsos frontais com fechamento por zíper, velcro de 25mm na altura do peito, para fixação de nome. Nos joelhos, cotovelos e peito com reforços de matelassê. Sendo 05 unidades tam. P, 05 unidades tam. M, 15 unidades tam. G, 15 unidades tam. GG e 15 unidades tam. XG. Valor Unitário Registrado: R\$ 227,00.

Lote 02 – 55 Unid. Camiseta SAMU, manga curta, com as seguintes especificações: Uniforme camiseta SAMU, manga curta, confeccionada em tecido 67% poliviscose e 33% algodão, costurada com linha na mesma cor branca, na mesma composição do tecido, serigrafia no peito, do lado esquerdo e nas costas, com a logo da SAMU e a inscrição 192. Sendo 05 unid. Tam: P, 05 unid. Tam: M, 15 unid. Tam: G, 15 unid. Tam: GG e 15 unid. Tam: XG. Valor Unitário Registrado: R\$ 22,67.

Lote 03 – 55 Unid. Camiseta SAMU, manga longa, com as seguintes especificações: Uniforme camiseta SAMU, manga longa, confeccionada em tecido 67% poliviscose e 33% algodão, costurada com linha na mesma cor branca, na mesma composição do tecido, com ribana na gola e nos punhos, serigrafia no peito, do lado esquerdo e nas costas, com a logo da SAMU e a inscrição 192. Sendo 05 unid. Tam: P, 10 unid. Tam: M, 10 unid. Tam: G, 15 unid. Tam: GG e 15 unid. Tam: XG.

Valor Unitário Registrado: R\$ 24,00.

Lote 04 – 55 Unid. Blusão SAMU, com as seguintes especificações: Uniforme tipo blusão, confeccionado com fio 100% acrílico, na cor azul marinho, com brasão do SAMU 192 no peito, do lado esquerdo. Possuir reforço em tecido Oxford nos cotovelos e peito, bem como na lapela dos ombros, afixados por dois botões de massa nº 26 com 4 furos, na cor azul marinho. Sendo 05 unid. Tam: P, 05 unid. Tam: M, 15 unid. Tam:G, 15 unid. Tam: GG e 15 unid. Tam: XG. Valor Unitário Registrado: R\$ 129,33.

Lote 06 – 24 pares Borseguim, com as seguintes especificações: Confeccionado com solado amazonas de bidensidade, com capacidade de resistência ao calor de até 300 graus, colado, costurado e blaqueado lateralmente, abertura frontal, cabedal de couro com contraforte na biqueira e no calcanhar, fechamento com ilhoses e cadarços sendo que nas laterais aplicado uma espuma de 3mm costurada de forma a estofar a lateral e a traseira. Tamanhos a serem definidos nos pedidos da Secretaria. Valor Unitário Registrado: R\$ 128,33.

Lote 07 – 24 Unid. Boné SAMU, com as seguintes especificações: Gorro SAMU, produzido em RIP STOP profissional, composto por 33% algodão e 67% poliéster, modelo lenhador, com logo da SAMU bordado na parte frontal e descrição SAMU 192 nas laterais, bordados com linha branca. Regulador de tamanho em tecido com fecho de velcro com 8cm na parte de trás. Pala dupla e pespontada com costura a 0,1cm uma da outra, medindo 8x18cm. Tampa ou copa: formato oval com costuras em formato triangular. Peça única. Valor Unitário Registrado: R\$ 19,67.

Lote 08 – 24 Unid. Conjunto duas peças Tarja SAMU, com as seguintes especificações: Bordadas com letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido possuirá acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado sob tecido medindo 21,5cm x 4cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5cm x 5cm.

Tarjeta menor: função do profissional (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. Valor Unitário Registrado: R\$ 21,00.

A empresa **VERTICE COM DE ROUPAS E ACESS LTDA - CNPJ: 08.763.888/0001-26, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 05 – 55 Unid. Jaqueta SAMU, com as seguintes especificações: Uniforme modelo jaqueta, confeccionado em nylon para-queda na cor azul marinho, resistente à água, costurado com linha de nylon da mesma cor, gola tipo padre, fechamento frontal através de zíper escondido por lapela e esta fechada com 03 botões de pressão, número 80 niquelado, dois (02) bolsos frontais tipo faca, bordado na altura do peito e nas costas com o logo da SAMU e a inscrição 192, fitas refletivas de 20mm nos braços e no entorno do tórax. Sendo 05 unid. Tam: P, 05 unid. Tam: M, 15 unid. Tam: G, 15 unid. Tam: GG e 15 unid. Tam: XG. Valor Unitário: R\$ 106,49.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de

material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora Letiele de Oliveira Moura.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM

será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou

por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição

visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

8.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

8.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.3. Multa, da seguinte forma:

8.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **8.1.2.**;

8.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **8.1.1.**;

8.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **8.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **8.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser

causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 22/2014 para Registro de Preços e a proposta da empresa conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 05 de janeiro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 01.570.669/0001-81

(Futura contratada)

VERTICE COM DE ROUPAS E ACESS LTDA

CNPJ: 08.763.888/0001-26

(Futura contratada)